



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 977 DE 03 DE MAIO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do art.26 do Regimento Geral da UNIFAL-MG, e

considerando que os setores administrativos e a maioria das Unidades Acadêmicas funcionam na Sede da Universidade, e neles estão lotados a maioria dos servidores,

considerando que a área física da Sede não comporta o estacionamento dos veículos de todos os servidores, alunos, prestadores de serviços e outros,

Decide

Regulamentar o trânsito de veículos e o uso especial de estacionamento na Sede desta Instituição, conforme anexo I, II, III e IV, desta Portaria.


Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

Portaria publicada no
Quadro de Avisos
em 20 / 05 / 2013

ANEXO I

PORTARIA Nº 977 DE 03 DE MAIO DE 2013

Do Objetivo e Princípios

Art. 1º. O trânsito de veículos de qualquer natureza, nas áreas internas da UNIFAL-MG, localizado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Alfenas/MG, aqui denominado simplesmente Sede, obedecerá às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e às estipuladas nesta Portaria.

Parágrafo único: Esta norma se aplica indistintamente a todos os condutores e ciclistas que transitem nas áreas internas da Sede, qualquer que seja a natureza de suas funções (servidores e alunos da Instituição, prestadores de serviços, pacientes, visitantes e outros).

Dos Veículos

Art. 2º Para efeito da presente normatização os veículos que transitam nas áreas internas da Sede se classificam nos seguintes grupos:

- I - veículos oficiais da UNIFAL-MG;
- II- veículos oficiais em geral;
- III - veículos de servidores efetivos da UNIFAL-MG;
- IV - veículos de alunos da UNIFAL-MG;
- V - veículos de empresas prestadoras de serviços, transportadoras de cargas ou de transportes coletivos;
- VI - veículo de pacientes ou visitantes;
- VII - motocicletas e veículos ciclomotores;
- VIII - bicicletas.

Art. 3º Para transitar ou estacionar na área interna da Sede, todo veículo deverá ser identificado e possuir autorização para trânsito ou estacionamento, concedida previamente pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Serviços Gerais, com exceção dos citados nos incisos I, II, VIII do artigo anterior.

§ 1º Os veículos com autorização para transitar, não terão, automaticamente, autorização para estacionar.

Art. 4º Os condutores dos veículos interessados em transitar ou estacionar deverão requerer a autorização no Setor de Segurança do Departamento de Serviços Gerais, preenchendo o formulário, conforme Anexo III.

Art. 5º Os locais permitidos para estacionamento são os constantes no Anexo II e poderão ser modificados a qualquer momento, conforme necessidades e conveniências da UNIFAL-MG;

Art. 6º O estacionamento de veículos será franqueado, somente às pessoas com problemas de locomoção e/ou saúde, comprovado com atestado médico, empresas prestadoras de serviço nos casos de carga/descarga, manutenção e outros e para visitantes em missão oficial;

§ 1º O cartão de autorização será adesivo e deverá ser fixado no lado esquerdo do parabrisa do veículo e atrás do espelho retrovisor esquerdo da moto, para facilitar a identificação pela portaria.

§ 2º Os veículos que não possuírem o adesivo deverão ser identificados na portaria, e após a anotação de todos os dados do veículo e condutor, receberão uma autorização provisória que deverá ser entregue na portaria de saída.

§ 3º Os setores de carga e descarga, embarque e desembarque de passageiros nas áreas internas da Sede estão definidas no Anexo II.

Da Autorização

Art. 7º A autorização para o trânsito e estacionamento na Sede será emitida mediante solicitação expressa do interessado à PROAF, conforme formulário Anexo I.

Na solicitação deverá constar:

§ 1º nome, CPF, vínculo com a Universidade, telefone para contato, motivo e/ou justificativa, período, dados do veículo, placa, termo de responsabilidade, isentando a UNIFAL-MG de qualquer responsabilidade sobre o veículo.

Art. 8º Qualquer alteração ou troca de veículo autorizado, será necessário nova solicitação junto à PROAF/DSG.

§ 1º O modelo da autorização será o definido no Anexo IV.

Dos Condutores

Art. 9º Para transitar na Sede o condutor autorizado deverá ser habilitado e será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da UNIFAL-MG ou a terceiros.

Art. 10 O condutor deverá observar, rigorosamente, o seguinte:

I - A sinalização de trânsito nas áreas das UNIFAL-MG, especialmente as áreas destinadas aos embarques e desembarques;

II - A velocidade máxima permitida, indicada na sinalização de trânsito;

III - o contido no Código de Trânsito Brasileiro, demais normas complementares que tratem de trânsito e as normas contidas nesta Portaria.

IV - antes de entrar ou sair deverá parar o veículo e identificar-se nas portarias; em caso de motos e ciclomotores, os condutores e caronas deverão retirar o capacete;

V - a responsabilidade pelo uso correto da autorização de trânsito ou estacionamento do veículo;

VI - é obrigatório respeitar as normas de trânsito dentro do campus, sob pena de suspensão por até 06(seis) meses, para cada evento, ou a cassação da autorização de trânsito ou de estacionamento do veículo;

VII - caso encerrar o seu vínculo com a UNIFAL-MG a autorização de acesso e estacionamento do veículo será cancelada imediatamente;

VIII - a UNIFAL-MG sempre que julgar necessário, se reserva o direito de alterar o Termo de Responsabilidade, constante da autorização.

§ 1º Os condutores dos veículos que descumprirem estas normas serão notificados e poderão ser impedidos de transitarem e estacionar na área de abrangência desta norma.

§ 2º É vedado o trânsito de veículos com tração animal na área da Sede, salvo com autorização expressa da PROAF/DSG.

Art. 11 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por danos, furto ou roubo do veículo, ou de objetos em seu interior, durante sua permanência na área interna da Instituição.

Parágrafo único – A fiscalização de entrada e saída de pessoas e veículos visa tão somente à proteção do patrimônio da Universidade.

Art. 12 O condutor autorizado deverá manter o veículo trancado na sua ausência, não deixar à vista objetos de valor no interior do veículo, e adotar outros procedimentos de segurança para evitar danos ao seu veículo.

Da Fiscalização

Art. 13 A fiscalização do trânsito de veículos na área de aplicação desta norma é de competência da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), por meio do Departamento de Serviços Gerais (DSG) da UNIFAL-MG.

Art. 14 Qualquer ocorrência que afete as condições normais de trânsito na área de aplicação desta norma deverá ser comunicado ao Setor de Segurança do Departamento de Serviços Gerais, para as providências que se fizerem necessárias:

- I. em caso de acidente o local deverá ser preservado, e os veículos implicados somente poderão ser retirados de suas posições para a prestação de socorro às vítimas, ou após lavrado o boletim de ocorrências pela autoridade policial e liberação pela mesma, ou após o registro da ocorrência pela vigilância da UNIFAL-MG;
- II. qualquer serviço que afete as condições de trânsito só poderá ser executado após autorização da PROAF/DSG, que orientará sobre as providências quanto ao trânsito no local.

Disposições Finais

Art. 15 A sinalização das vias de trânsito de veículos e pedestres nas áreas internas da Sede da UNIFAL-MG serão realizadas pela PROAF/DSG.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNIFAL-MG.

Art. 17 A presente normatização entra em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação.

PORTARIA Nº 977 DE 03 DE MAIO DE 2013

ANEXO II

Os locais de estacionamento, de carga e descarga, de embarque e desembarque de passageiros, são os seguintes:

Setor	Localização	Quant.	Veículos
1	Hall de acesso a entrada principal do prédio "K" (NTI):	20	Motos
2	Área interna da rua em frente à entrada principal do prédio "K" - NTI	24	Motos
3	Pátio em frente ao prédio "O" - Biblioteca Central	--	Veículos oficiais e veículos autorizados pela PROAF
4	– Pátio em frente ao prédio "O" - Biblioteca Central	1	Veículo de portadores de necessidades especiais - VPNE
5	Pátio em frente ao prédio "O" (Biblioteca Central)	10	Motos
6	Em frente ao prédio "H" - Faculdade de Nutrição	1	Cargas e Descarga – Embarque e Desembarque
7	Em frente ao acesso principal do prédio "R"	1	Veículo de portadores de necessidades especiais - VPNE
8	Área Interna da rua desde a portaria I ao prédio "R"	13	Veículos autorizados pela PROAF
		2	Veículo de portadores de necessidades especiais - VPNE
		1	Embarque e Desembarque
9	Área entre os prédios "D" e "C"	36	Motos
10	Área entre os prédios "C" e "B"	20	Motos
11	– Área entre os prédios "V" e "O"	10	Motos
	TOTAL DE VAGAS	120	Motos
		18	Veículos (incluindo carga/descarga e embarque/desembarque e VPNE)

PORTARIA Nº 977 DE 03 DE MAIO DE 2013

ANEXO III

Pedido de autorização para trânsito e estacionamento de veículos na sede da UNIFAL- MG

NOME COMPLETO DO CONDUTOR:		
CPF N°:		Telefone para contato:
Vínculo com a UNIFAL-MG: <input type="checkbox"/> Aluno <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Terceirizado <input type="checkbox"/> Outro (Especificar):		Frequência no Campus: <input type="checkbox"/> Diário <input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Esporádico
Curso ou Local de trabalho:		
Cor do veículo:	Marca/Modelo:	Placa:
Motivo/Justificativa:		
<u>TERMO DE RESPONSABILIDADE</u>		
<p>O condutor acima identificado declara estar ciente de que:</p> <p>a) Tem plena ciência da Portaria nº ____/____.</p> <p>b) Antes de entrar ou sair do campus, deverá parar o veículo e identificar-se.</p> <p>c) É responsável pelo uso correto da autorização de trânsito e estacionamento do veículo.</p> <p>d) É obrigatório respeitar as normas de trânsito e estacionamento, sob pena de suspensão ou cassação da autorização de trânsito e estacionamento do veículo.</p> <p>e) Caso encerrar o seu vínculo com a UNIFAL-MG a autorização de trânsito e estacionamento do veículo será cancelada imediatamente.</p> <p>f) A UNIFAL-MG sempre que julgar necessário, se reserva o direito de alterar este "Termo de Responsabilidade" a qualquer momento.</p> <p>g) A fiscalização de entrada e saída de pessoas e veículos visa tão somente a proteção do patrimônio da universidade.</p> <p>h) A UNIFAL-MG não se responsabiliza por danos, furtos ou roubo do veículo, ou objetos em seu interior, durante sua permanência na área interna da Instituição.</p> <p>DECLARO que eu ou a pessoa por mim autorizada possuímos a Carteira de Habilitação para a condução do veículo especificado neste cadastro.</p> <p style="text-align: center;">Data da solicitação: ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Condutor</p>		
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Deferido [<input type="checkbox"/>]		Indeferido [<input type="checkbox"/>]

Assinatura/carimbo		

Anexo IV – modelos

- 1) Adesivo de estacionamento de veículos



- 2) Adesivo de estacionamento de motos



- 3) Adesivo de autorização para trânsito (pedido antecipado)



4) Placas de autorização para trânsito esporádico, estacionamento esporádico para carga/descarga e prestadores de serviços (manutenção predial e de equipamentos).

